



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO
CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS – BACHARELADO

REGIMENTO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Capítulo I **Das disposições gerais**

Artigo 1º. O presente regimento normatiza as atividades relativas às disciplinas “Elaboração de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso” (EP TCC), “Trabalho de Conclusão de Curso I” (TCC I) e “Trabalho de Conclusão de Curso II” (TCC II) do Curso de Relações Públicas – Bacharelado da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Campus Frederico Westphalen.

Artigo 2º. As disciplinas EP TCC (30h), TCC I (60h) e TCC II (60h) totalizam 150 horas de trabalho de conclusão e devem ser cursadas nessa ordem. Ao final dessas três disciplinas, o(a) estudante deverá ter elaborado um Trabalho Monográfico ou um Projeto Experimental na Área de Relações Públicas e ou sua interlocução com áreas afins, que consistem, respectivamente, em:

- a. **Trabalho Monográfico:** desenvolvimento de uma reflexão teórica a partir de atividades de pesquisa, de procedimentos metodológicos e de análise, organizada em um texto adequado às normas de produção de um trabalho científico. Este será desenvolvido, exclusivamente, de forma individual.
- b. **Projeto Experimental:** projeto prático de planejamento, criação, desenvolvimento e veiculação, em caráter experimental, de um produto e/ou processo comunicacional e respectiva reflexão, que inclua a base teórica e as definições metodológicas referentes às etapas e aos processos desempenhados pelo(a) acadêmico no desenvolvimento do produto apresentado. Entregue em forma de relatório, junto com a apresentação do produto. Este será desenvolvido de forma individual ou, alternativamente, em dupla, desde que com o aval do orientador.

Parágrafo único. O Projeto de TCC, o TCC I e II devem seguir as normas da MDT/UFSM ou da ABNT.

Artigo 3º. A disciplina Elaboração de Projeto de TCC será ministrada por um(a) docente, que acompanhará a turma. Já as disciplinas TCC I e TCC II terão acompanhamento individual, com um(a) orientador(a) para cada estudante, docente lotado(a) no DECOM/UFSM/FW. Recomenda-se que cada docente orientador(a) tenha, no máximo, cinco (5) estudantes orientandos(as) de TCC.

Parágrafo único. Todas são disciplinas regulares do Curso e, portanto, passíveis de exame e reprovação, tanto por nota como por frequência.

Artigo 4º. Quanto ao uso de ferramentas de Inteligência Artificial: fica estabelecido que não podem ser utilizadas para elaborar a totalidade ou a maior parte do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o Trabalho de Conclusão de Curso I ou II.

Parágrafo único. Caso o(a) estudante utilize a Inteligência Artificial no decorrer de sua pesquisa, este uso deverá ser declarado na seção de "Metodologia/Método", quando utilizada para coleta, análise ou manipulação de dados, ou em uma seção intitulada "Declaração de Uso de Inteligência Artificial". A declaração de uso de IA deve ser detalhada da seguinte forma:

- Nome completo da ferramenta de IA e sua versão (ex: OpenAI ChatGPT 3.5, Google Gemini Advanced 1.5 Pro);

- Data(s) ou período(s) de uso;
- Descrição do propósito e da maneira como a IA foi utilizada (ex: Utilizada para levantamento de estado da arte; Imagens e ilustrações; Aplicada para análise de sentimentos em dados de redes sociais, conforme metodologia descrita na subseção X.X");
- Declaração de que o(a) estudante assume total responsabilidade pelo conteúdo final do trabalho acadêmico.

Artigo 5º. Apropriação de textos, compra e venda de trabalhos acadêmicos, violação de direitos autorais ou de sigilo de dados são consideradas fraude acadêmica, sujeita a responsabilidades previstas em normativas internas.

§ 1º. O acadêmico em cujo TCC for verificada e comprovada a existência de fraude acadêmica será automaticamente reprovado na disciplina sem direito à apresentação perante a banca de avaliação.

§ 2º. Considera-se plágio algorítmico: apresentar conteúdo gerado por IA como sendo de autoria própria sem a devida declaração e revisão crítica.

Artigo 6º. O(a) docente orientador(a) pode solicitar sua substituição na orientação do(a) estudante ou da dupla (no caso de Projeto Experimental) em razão de baixo desempenho nas atividades e/ou não comparecimento às orientações e/ou critérios particulares e/ou afastamento. Da mesma forma, o(a) estudante ou a dupla (no caso de Projeto Experimental) têm a possibilidade de solicitar ao GT de TCC ou à Coordenação do Curso, por e-mail, a troca de orientação. Cabe ao GT de TCC, juntamente com a Chefia de departamento, dar os encaminhamentos.

Capítulo II

Das responsabilidades

Artigo 7º. O Grupo de Trabalho de Conclusão de Curso (GT de TCC) é composto por docentes do Curso de Relações Públicas – Bacharelado e tem como competências:

- a. Organizar uma proposta de orientações à Chefia de Departamento;
- b. Elaborar o Cronograma das disciplinas de TCC I e TCC II e apresentá-lo ao Colegiado do Curso de Relações Públicas – Bacharelado;
- c. Organizar o cronograma das Bancas Examinadoras, bem como distribuir as salas para a sua realização;
- d. Encaminhar a documentação necessária para a disponibilização dos Trabalhos Finais no manancial da UFSM.

Artigo 8º. Ao(às) docentes orientadores(as) cabe:

- a. Orientar as atividades de pesquisa e/ou experimentação, bem como sobre o uso ético e eficaz de ferramentas de Inteligência Artificial;
- b. Avaliar o desempenho do(a) orientando(a) na sua integralidade;
- c. Gerenciar com o(a) orientando(a) a constituição da Banca Examinadora, bem como a data e o horário da defesa, encaminhando as informações ao GT de TCC de acordo com o cronograma estipulado;
- d. Presidir a Banca Examinadora na avaliação do TCC II;
- e. Convidar docentes de outras subunidades ou de outras instituições de ensino superior para composição da Banca Examinadora, promovendo, assim, a prática interdisciplinar e o intercâmbio interinstitucional.

Artigo 9º. Ao(às) estudantes das disciplinas cabe:

- a. Atuar como pesquisador(a), buscando desenvolver um processo de investigação e/ou criação

- científica;
- b. Comparecer às orientações propostas pelo(a) docente orientador(a);
- c. Entregar e apresentar a versão final do TCC II nas datas e nos horários estabelecidos;
- d. Zelar pela ética e cientificidade na condução de seu Trabalho de Conclusão de Curso;
- e. Garantir a autoralidade do seu Trabalho de Conclusão.

Capítulo III

Da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I

Artigo 10. Em TCC I, o(a) estudante inicia a produção e o desenvolvimento de um Trabalho Monográfico ou de um Projeto Experimental, já tendo um projeto elaborado e aprovado na disciplina de Elaboração de Projeto de TCC.

Artigo 11. Ao término do TCC I, o(a) acadêmico precisa ter desenvolvido ao menos um capítulo ou uma parte de cada capítulo do referencial teórico e o percurso da metodologia, compondo um documento com, no mínimo, 20 páginas.

Artigo 12. O trabalho final de TCC I deve ser apresentado na seguinte estrutura:

- Capa
- Folha de rosto
- Sumário provisório da monografia ou projeto experimental
- Introdução (com apresentação do problema, objetivos, justificativa e descrição dos capítulos já redigidos e por redigir)
- Um dos capítulos teóricos ou uma parte de cada capítulo do referencial teórico concluídos
- O percurso metodológico desenvolvido
- Referências
- Anexos/Apêndices (quando houver).

Artigo 13. A realização do TCC I prevê a contribuição de um(a) docente parecerista, que deve elaborar uma apreciação a respeito da proposta, sendo suas observações sugestões de prosseguimento do trabalho. A definição do(a) parecerista fica sob responsabilidade do(a) docente orientador(a).

Artigo 14. Os seguintes critérios norteiam o comentário do(a) parecerista:

- a. Competência técnica e investigativa em coerência com os objetivos do trabalho;
- b. Adequada problematização do tema;
- c. Adequada proposta de metodologia;
- d. Adequado aporte teórico;
- e. Adequada proposta de sumário.

Artigo 15. A avaliação final do TCC I será realizada apenas pelo(a) docente orientador(a), com base nos critérios listados no artigo 14º, acrescidos de: Ética na elaboração e na apresentação do trabalho; Responsabilidade no desenvolvimento do TCC; Participação nas orientações.

Capítulo IV

Da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II

Artigo 16. Em TCC II, o(a) estudante concluirá o Trabalho Monográfico ou o Projeto Experimental iniciado na disciplina de TCC I.

Artigo 17. O Trabalho de Conclusão de Curso deve apresentar, no mínimo, 55 páginas.

Artigo 18. O trabalho final de TCC II do tipo Monografia e o relatório do Projeto Experimental devem seguir a estrutura proposta pela MDT/ABNT.

Artigo 19. O TCC II será submetido a uma Banca Examinadora, composta de quatro membros: o(a) docente orientador(a), dois(duas) docentes ou profissionais arguidores(as) efetivos(as) e um(a) docente suplente. Dos(as) efetivos(as), pelo menos um(a) deverá ser formado na área da Comunicação e pelo menos um(a) deverá ser lotado(a) no DECOM da UFSM – Campus FW.

Parágrafo único. Em caso de composição de banca com membro(a) externo(a), o Departamento de Ciências da Comunicação não arcará com as despesas.

Artigo 20. A definição dos(as) arguidores(as) efetivos(a) e do(a) suplente de cada Banca Examinadora é de responsabilidade do(a) orientador(a), que deverá informar os nomes ao GT de TCC, conforme data prevista no calendário divulgado no início de cada semestre.

Artigo 21. As bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso II poderão acontecer de forma presencial, remota ou híbrida.

Artigo 22. No caso de o(a) docente orientador(a) considerar o TCC II não apto à defesa perante a Banca Examinadora, deverá encaminhar ao GT de TCC um e-mail notificando a situação. No caso de o(a) estudante optar pela manutenção da defesa do TCC II, caberá ao(à) docente orientador(a) a indicação dos nomes dos arguidores(as) para composição da Banca Examinadora, passando também a atuar como arguidor(a).

Parágrafo único. Caso o(a) estudante não atinja a média sete (7,00) na defesa do TCC II, deverá realizar o exame, que se constitui de nova entrega do texto do TCC II observando as considerações da banca. A data será definida conforme o Cronograma elaborado pelo GT de TCC, com a mesma Banca Examinadora.

Artigo 23. No dia da defesa do trabalho, o(a) estudante terá no máximo quinze (15) minutos para sua apresentação e, na sequência, será feita a arguição pelos membros da Banca Examinadora. Cada arguidor(a) terá até quinze (15) minutos para sua explanação e o(a) estudante tem cinco (5) minutos para respondê-la.

Artigo 24. Após a defesa, o(a) estudante deixa a sala para que a Banca Examinadora prossiga seu trabalho e cada arguidor(a) atribua uma nota de zero (0) a dez (10,00) ao TCC e à sua defesa, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste regimento. Após esse momento, o(a) estudante retornará à sala para acompanhar a leitura da ata.

Parágrafo único. A média final da avaliação do trabalho será resultante da divisão por três (3) do somatório das notas emitidas pelos três membros da Banca Examinadora, que, portanto, terão o mesmo peso.

Artigo 25. Após a defesa de TCC II e realização dos devidos ajustes solicitados pela banca, o(a) estudante deverá seguir os seguintes trâmites:

§ 1º. Quanto à ata de defesa: a ata será tramitada pela Secretaria Unificada de Graduação (SUGRAD) no sistema PEN-SIE. Após recebê-la, o(a) estudante deverá assinar e seguir a ordem de tramitação indicada no próprio processo.

§ 2º. Para a disponibilização do TCC no repositório Manancial/UFSM o(a) estudante deverá entregar:

- a. O arquivo do TCC no formato PDF sem nenhuma restrição de acesso;
- b. A autorização para liberação *on-line* do TCC, assinada digitalmente pelo(a) estudante (em dois lugares) e pelo/a orientador/a (via SOU GOV) em formato PDF;

- c. O checklist com as informações do TCC em formato .doc (Word). O(a) estudante deverá nomear o arquivo no formato: Sobrenome_Nome_Sobrenomedomeio_ano_TCC (Não utilizar acento, til ou cedilha) Ex.: Silva_Maria_da_2020_TCC.

Artigo 26. A versão final do TCC II deverá, obrigatoriamente, atender às alterações solicitadas em ata pela Banca Examinadora. É de responsabilidade do(a) docente orientador(a) verificar se as mudanças elencadas pela banca foram atendidas de maneira satisfatória pelo(a) estudante.

Artigo 27. Os critérios que norteiam a avaliação por parte da banca são:

CRITÉRIOS	PESO
Tema e redação (Relevância do trabalho para as áreas de Comunicação e de Relações Públicas, adequada problematização do tema de pesquisa, qualidade do texto - argumentação e correção gramatical)	Peso: 2
Metodologia (Adequação dos métodos e técnicas aos objetivos/ao objeto da pesquisa e sua correta aplicação, análise crítica dos dados, observância das normas de trabalho científico)	Peso: 3
Desenvolvimento (Estrutura lógica, fundamentação teórica, resposta ao problema e cumprimento dos objetivos, ética/responsabilidade na elaboração e condução do trabalho.)	Peso: 4
Apresentação oral (Domínio do tema, roteiro lógico, capacidade de síntese, postura adequada)	Peso: 1

Capítulo V

Das disposições finais

Artigo 28. Os casos omissos neste regimento serão encaminhados ao Colegiado do Curso de Relações Públicas – Bacharelado da UFSM, Campus Frederico Westphalen.

Frederico Westphalen, RS, 11 de março de 2026.

Profª Patrícia M. Pérsigo
Coordenação do Curso de Relações Públicas